



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal De Administração

Responsável pela demanda: Wilson Cesar Araújo

Matrícula: 6454

E-mail institucional: Secretaria Administração

<secretaria_adm@eloimendes.mg.gov.br>

Telefone: 0800 443 2000

2. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município.

Item	Descrição do item	Unidade:	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste Município.	MÊS	12
2	Implantação e treinamentos para o devido uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.	Serviço	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município.

No contexto da Administração Municipal, que busca constantemente modernizar seus procedimentos e atender com maior agilidade as demandas da população, tem sido recorrente a dificuldade em consolidar cotações de preços com fornecedores locais e regionais via e-mail ou cotação diretas. Muitas vezes os fornecedores consultados não retornam as solicitações, enviam orçamentos incompletos ou dificultam a coleta de dados, o que compromete a formação de estimativas seguras e tempestivas. Adicionalmente, quando a pesquisa é realizada pelos servidores, por meio de atas de registro de preços, contratos ou termos de homologação, observa-se grande dificuldade em localizar itens similares, além da grande necessidade de tempo, tendo em vista a diversidade de



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

descritivos utilizados pelas empresas. Esse trabalho exige tempo excessivo, podendo se estender por semanas e, dependendo de meses, em muitos casos, ocasiona a paralisação ou o atraso dos processos de aquisição, prejudicando o bom andamento das contratações públicas.

Quando os valores estão disponíveis em uma única plataforma a busca se torna mais rápida, e eficaz.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser aferido por meio de parâmetros formais, tais como bancos de dados públicos, contratações similares, tabelas de referência, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores, que podem ser utilizados de forma combinada ou não. Dessa forma, a norma impõe à Administração a adoção de métodos seguros e tecnicamente fundamentados para estimativa de custos.

Nesse cenário, a cessão de uso de software especializado mostra-se solução adequada e necessária, pois permitirá: padronizar e agilizar as pesquisas, reduzindo significativamente o tempo gasto na busca de informações em diferentes fontes; reunir em um só ambiente os parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, facilitando a comprovação da estimativa de preços; aumentar a confiabilidade dos valores utilizados na formação das cestas de preços; evitar atrasos processuais decorrentes da dificuldade prática em consolidar dados manuais e dispersos; e atender aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade, conferindo maior segurança jurídica às contratações.

Assim, a contratação configura-se como medida imprescindível para que o Município cumpra fielmente a legislação vigente, garantindo economicidade, transparência e eficiência na gestão das compras públicas. Além disso, contribuirá para a modernização e integração dos processos administrativos locais, qualificando os departamentos, setores e secretarias por meio de uma solução tecnológica eficiente e objetiva. Também permitirá o atendimento às exigências do Tribunal de Contas quanto às fontes de preços, assegurando gerenciamento adequado com ferramentas informatizadas robustas, eliminando processos manuais e retrabalhos e disponibilizando informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e aos servidores da Administração Municipal.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 46.583,33 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido a partir de levantamento de preços realizado junto a contratações similares de outros municípios e consultas a bases públicas de preços, como o **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e o **Painel de Preços do Governo Federal**. Essa metodologia atende ao disposto no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a estimativa esteja fundamentada em parâmetros formais, seguros e compatíveis com os valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Fornecedor	Cessão de uso mensal (R\$)	Implantação e Treinamento (R\$)	Custo Anual (12 meses) (R\$)	Média Anual (R\$)
Prefeitura do Município de Taquaritinga/SP	4.800,00	4.800,00	62.400,00	
Município de Nova Fátima/PR	1.950,00	1.950,00	25.350,00	
Município de Cafelândia	4.000,00	4.000,00	52.000,00	

5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação: 89
- Fonte: 1.500.99

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 02/10/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é classificada como de **prioridade média**, pois, embora não seja emergencial, é essencial para modernizar e padronizar as pesquisas de preços realizadas pela Administração, reduzindo atrasos e retrabalhos, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica às contratações públicas.

9. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos potenciais que devem ser considerados pela Administração. Entre eles, destacam-se: indisponibilidade temporária da plataforma, mitigada por meio da exigência de SLA mínimo de 99%; resistência inicial dos servidores ao uso do sistema, mitigada por treinamentos e acompanhamento contínuo; dependência de internet para funcionamento, mitigada pela garantia de infraestrutura adequada. Essas medidas asseguram maior confiabilidade e reduzem a probabilidade de impactos negativos na execução contratual.

Os riscos identificados serão monitorados ao longo da execução contratual pela equipe designada, que adotará medidas preventivas e corretivas quando necessário. Entre elas destacam-se: acompanhamento da disponibilidade da plataforma, supervisão do



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

desempenho dos serviços, avaliação periódica da satisfação dos usuários e verificação do cumprimento do SLA acordado.

Essas ações asseguram mitigação contínua dos riscos e maior confiabilidade na execução do contrato.

10. AUTORIZAÇÃO.

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON CESAR ARAUJO



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

■ ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme a Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. INTRODUÇÃO

A presente demanda tem origem na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração diante das dificuldades enfrentadas pelos servidores nas pesquisas de preços, que frequentemente resultam em orçamentos incompletos, sem assinatura ou fora dos padrões exigidos, além do tempo excessivo gasto na consolidação de informações em atas, contratos e registros de preços. Embora a Administração continue realizando cotações físicas junto a fornecedores locais e regionais, o processo manual tem se mostrado moroso e sujeito a falhas. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação do software de cestas de preços surge como solução complementar e indispensável para padronizar e integrar as informações coletadas, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e transparência na instrução dos processos licitatórios. O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, compondo a etapa de planejamento da contratação. Nele foram avaliadas a necessidade, as alternativas de solução, a justificativa técnica e econômica da escolha, a estimativa de custos e os riscos associados, garantindo que a decisão esteja devidamente fundamentada em critérios de eficiência, legalidade e economicidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e padronizar a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, utilizando parâmetros formais como bancos de dados públicos, contratações similares, tabelas de referência, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores.

Na prática, a Administração enfrenta dificuldades recorrentes para consolidar cotações obtidas manualmente junto a fornecedores locais e regionais, seja pela baixa taxa de resposta às solicitações, pela apresentação de orçamentos incompletos (sem assinatura,



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

logotipo ou padrão exigido) ou pela diversidade de descrições utilizadas nas atas de registro de preços, contratos e termos de homologação. Tais fatores resultam em retrabalhos, atrasos significativos e fragilidade na formação das estimativas de custos, comprometendo a tempestividade e a confiabilidade dos processos de aquisição.

Nesse cenário, a adoção de um software específico para cestas de preços permitirá a junção das cotações físicas coletadas junto ao comércio local e regional com os dados de bases oficiais, possibilitando a comparação, padronização e integração das informações. A solução trará maior agilidade ao levantamento de preços, reduzirá o tempo de tramitação dos processos de cotações, assegurará a conformidade legal exigida pelo Tribunal de Contas, ampliará a confiabilidade das estimativas e garantirá maior economicidade e eficiência na gestão das contratações públicas, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho que assegurem a efetividade da demanda. Do ponto de vista funcional, o sistema deve permitir a inserção, consulta e comparação de orçamentos obtidos fisicamente junto a fornecedores locais e regionais, integrando-os com dados de bases oficiais; disponibilizar relatórios padronizados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; possibilitar a exportação de informações em formatos como PDF e Excel; manter registro histórico das pesquisas de preços realizadas, garantindo rastreabilidade e auditoria; além de permitir a inclusão de observações e justificativas pelos servidores responsáveis.

No aspecto operacional, o software deverá ser acessível via web, sem necessidade de instalação local, compatível com os principais navegadores, oferecer suporte a múltiplos usuários com perfis diferenciados de acesso, incluir treinamento inicial aos servidores, assegurar suporte técnico em língua portuguesa durante o horário comercial e realizar atualização automática das bases utilizadas.

Quanto ao desempenho, a solução deve garantir disponibilidade mínima de 99% em regime mensal, respostas rápidas às consultas, usabilidade intuitiva com interface amigável e medidas adequadas de segurança da informação para assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados.

4. DO SOFTWARE/REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 04 (quatro) pessoas por Secretária Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 30 acessos/logins/licenças mínimo 04 acessos por secretaria, a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800.443.2000
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

d) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

d1) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.

e) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

4. Especificações Técnicas do Objeto

4.1 Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O software deverá ser disponibilizado integralmente em ambiente web, cabendo à contratada a responsabilidade pela hospedagem, segurança e proteção do banco de dados. O sistema deverá ser multiusuário, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos, mediante login e senha individualizados, garantindo rastreabilidade. A solução deverá possibilitar a criação de perfis diferenciados por unidade gestora ou secretaria, assegurando que cada servidor visualize apenas as informações sob sua responsabilidade.

4.1.2 O sistema deverá dispor de catálogo padronizado de produtos e serviços, contendo descrições, unidades de medida e de fornecimento compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos de controle. A contratada deverá gerenciar os registros, permitindo a solicitação de inclusão de novos itens, devendo responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com aceite ou justificativa técnica.

4.1.2.1 O catálogo deverá conter itens de uso comum e de amplo consumo administrativo, devendo evitar duplicidade de registros.



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

4.1.2.2 A base de dados deverá permitir filtros por elemento de despesa, objeto ou código (Catmat/Catser), bem como pesquisas automáticas em contratações anteriores.

4.1.3 O software deverá manter cadastro de fornecedores contendo, no mínimo, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo e CEP. A inclusão de novos fornecedores deverá ser respondida em até 24 (vinte e quatro) horas. O sistema deverá possibilitar listagem por objeto de licitação, pesquisa por produto/serviço e filtros regionais, favorecendo fornecedores locais e regionais.

4.1.4 A solução deverá possibilitar o registro e gerenciamento de cotações e médias de preços (cestas de preços), permitindo o cadastro de itens a partir do catálogo, a inclusão de fornecedores convidados ou que tenham apresentado orçamentos e a escolha entre, no mínimo, três métodos de cálculo: média, mediana e menor preço.

4.1.4.1 O sistema deverá apresentar automaticamente, durante a formação das cestas, o menor, o maior e a média dos preços coletados nos últimos seis meses, com indicação da fonte.

4.1.4.2 O sistema deverá permitir agrupamento de itens em lotes, com cálculo de valores por item e totais por lote.

4.1.4.3 A ferramenta deverá possibilitar duplicação de cotações já realizadas, integral ou parcial, aproveitando itens de pesquisas anteriores.

4.1.4.4 Deverá permitir importação e exportação de itens e cotações em formato xls/xlsx, viabilizando integração com sistemas de compras da Prefeitura.

4.1.5 O software deverá prever a aplicação de correção monetária nos valores registrados, permitindo três opções:

- a) não aplicar correção;
- b) aplicar correção por item, exibindo valor original, índice aplicado e valor corrigido, com base na data da homologação ou contratação;
- c) aplicar correção por cesta de preços, a partir da data de sua conclusão.

4.1.5.1 Deverão estar disponíveis, no mínimo, os índices IPCA e IGP-M.

4.1.5.2 O sistema deverá gerar relatórios específicos com item, descrição, fonte de preços, valor original, índice aplicado e valor corrigido.

4.1.6 A ferramenta deverá dispor de módulo de cotação eletrônica, permitindo envio de convites por e-mail com link de acesso para fornecedores. O acesso se dará por login e senha, e deverá permitir registro de marca, valor unitário, valor total, prazo de validade, CPF do responsável e observações. Para medicamentos, será obrigatória a inclusão do número de registro da ANVISA.

4.1.6.1 As cotações deverão ser entregues em meio digital (PDF), com assinatura eletrônica, e poderão ser migradas automaticamente para a cesta de preços, mediante validação por servidor do Município.

4.1.6.2 O sistema deverá fornecer suporte técnico aos fornecedores para acesso e cadastramento.



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

4.1.7 O software deverá possuir integração com bases públicas de preços, incluindo obrigatoriamente: Painel de Preços do Governo Federal, PNCP, Banco de Preços em Saúde (BPS) e tabela CMED/ANVISA.

4.1.7.1 Adicionalmente, deverá prever consultas a SINAPI, CONAB e CEASA, quando aplicáveis às contratações municipais.

4.1.7.2 No caso do BPS, o sistema deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados, replicando a metodologia oficial, sem permitir seleção manual de preços.

4.1.7.3 No caso da CMED, o sistema deverá garantir atualização periódica da tabela, permitindo consultas por número de registro, princípio ativo, descrição e apresentação.

4.1.8 O sistema deverá emitir relatórios padronizados das pesquisas realizadas, incluindo:

- mapa de preços com diferença percentual entre menor preço e média;
- relatórios históricos de cotações;
- relatórios de correções monetárias;
- alertas automáticos de valores destoantes;
- ferramenta de análise crítica que permita excluir preços discrepantes do cálculo da média, mantendo-os registrados para consulta.

4.1.9 O software deverá armazenar e disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas de registro de preços, contratos, termos de homologação ou equivalentes). Não será admitida a simples indicação de links externos. Os documentos deverão ser anexados diretamente à cesta de preços, de modo a permitir consulta imediata.

4.1.10 Para objetos de uso comum — como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, expediente, medicamentos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, veterinários, combustíveis, lubrificantes, pneus e materiais de construção, entre outros — o sistema deverá apresentar automaticamente valores coletados em fontes oficiais, bastando a inclusão do item no catálogo, sem necessidade de buscas manuais pelos servidores.

4.1.11 O sistema deverá manter registro histórico das contratações do Município, armazenando ao menos os últimos 12 (doze) meses de compras, possibilitando consultas às médias praticadas e à evolução dos preços.

4.1.12 Para assegurar representatividade local, a base de dados deverá conter informações de compras públicas realizadas por municípios limítrofes e entidades da região, permitindo comparações com as contratações municipais.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

Para atender à demanda identificada, foram avaliadas duas alternativas de solução, que serão utilizadas de forma **complementar** pela Administração.

Alternativa 1 – Manutenção do processo manual e eletrônico

Consiste na continuidade da pesquisa de preços por meio de cotações físicas e eletrônicas (via e-mails) junto a fornecedores locais e regionais, além da consulta a atas de registro de preços, contratos e termos de homologação. Essa prática não gera custos diretos adicionais e permite valorizar o comércio local, mas apresenta limitações como elevada demanda de tempo para consolidação dos dados, baixa padronização dos orçamentos recebidos, vulnerabilidade a erros humanos, fragilidade na rastreabilidade das informações e dependência da disponibilidade de servidores.

Alternativa 2 – Contratação de software especializado

Prevê a aquisição de uma plataforma online para formação de cestas de preços, integrando orçamentos obtidos fisicamente com fornecedores locais, informações de atas de registro de preços, termos de homologação e demais contratações similares com bases oficiais, como Painel de Preços, PNCP, Banco de Preços em Saúde e notas fiscais eletrônicas. O sistema permite junção, comparação e padronização dos dados, gera relatórios automáticos exigidos pelos Tribunais de Contas, possibilita exportação em PDF e Excel, assegura rastreabilidade e maior confiabilidade.

Uso complementar das alternativas

Ressalta-se que a Administração **não abrirá mão das cotações diretas com fornecedores locais e regionais**, que continuarão sendo realizadas, ainda que, para fins de comparação e validação.

O software, por sua vez, será utilizado como a ferramenta central de padronização e consolidação das informações, garantindo maior agilidade, eficiência e segurança jurídica. Dessa forma, ambas as alternativas se complementam, unindo a prática tradicional de pesquisa local com a modernização trazida pela tecnologia, resultando em processos mais confiáveis, transparentes e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as alternativas avaliadas, optou-se pela contratação de software especializado para formação de cestas de preços, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Embora a pesquisa manual com fornecedores locais e a consulta a bases públicas continuem sendo realizadas, esse processo isolado mostra-se moroso, sujeito a inconsistências e retrabalhos, além de comprometer a tempestividade dos processos de aquisição.

O uso do software permitirá integrar e comparar as cotações físicas obtidas junto ao comércio local com dados já disponíveis em bancos oficiais, atas e contratações similares, garantindo padronização, agilidade e maior confiabilidade das estimativas de custos. Ademais, a solução atende às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fortalece a segurança jurídica, assegura a transparência dos processos e contribui para a



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

economicidade e eficiência da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais que regem as contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fornecedor	Cessão de uso mensal (R\$)	Implantação e Treinamento (R\$)	Custo Anual (12 meses) (R\$)	Média Anual (R\$)
Prefeitura do Município de Taquaritinga/SP	4.800,00	4.800,00	62.400,00	
Município de Nova Fátima/PR	1.950,00	1.950,00	25.350,00	
Município de Cafelândia	4.000,00	4.000,00	52.000,00	
Média	3.583,33	3.583,33	46.583,33	46.583,33

Critério de aceitabilidade: para confronto com mercado e aderência ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, **adotar-se-á o menor preço por item**, desde que **compatível com os valores de mercado** e com a estimativa obtida a partir de contratações similares e bases oficiais.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação do software de cestas de preços apresenta alguns riscos que devem ser considerados pela Administração. Um deles é a eventual indisponibilidade temporária da plataforma, que poderia atrasar os processos de aquisição; para mitigar esse risco, deverá ser exigido do fornecedor contrato com nível de serviço (SLA - **Service Level Agreement**) ou **Acordo de Nível de Serviço** que assegure alta disponibilidade, preferencialmente superior a 99%, bem como suporte técnico ágil em língua portuguesa. Outro risco é a resistência inicial dos servidores ao uso do novo sistema, o que será reduzido por meio de treinamento adequado e acompanhamento no período de adaptação.

Também se destaca a dependência de conectividade com a internet, mitigada mediante a garantia de infraestrutura de rede no Município e a previsão de acesso a relatórios básicos em formato offline, sempre que possível. Além disso, existe o risco de defasagem ou inconsistência nas bases externas integradas, o qual poderá ser controlado com atualizações periódicas e auditoria interna das informações utilizadas. Por fim, há a possibilidade de surgirem custos adicionais não previstos, risco que será mitigado pela definição clara do escopo contratual e pela previsão de cláusulas de reajuste ou aditivos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

Tabela de Riscos:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade temporária da plataforma	Média	Alto	Exigir SLA de 99% e suporte técnico ágil.
Resistência dos servidores ao uso do sistema	Média	Médio	Realizar treinamento inicial e acompanhamento.
Dependência de internet para funcionamento	Alta	Médio	Garantir infraestrutura adequada e relatórios offline.
Defasagem ou inconsistência nas bases externas	Baixa	Médio	Exigir atualização periódica e auditoria interna.
Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Detalhar escopo contratual e prever cláusulas de aditivo/reajuste.

9. DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Declaramos, para os devidos fins, que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem a real necessidade da Administração Municipal, foram elaboradas com observância às normas vigentes e estão de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Elói Mendes/MG, 02 de setembro de 2025.

ASSESSORA DE LICITAÇÕES
ANA CAROLINE MATEUS



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme a Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município, contemplando implantação, treinamento e suporte técnico.

Item	Descrição do item	Unidade:	Quantidade
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste Município.	MÊS	12
2	Implantação e treinamentos para o devido uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.	Serviço	1

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser extinto por decurso de prazo, rescisão unilateral ou bilateral, ou por motivo legal superveniente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de modernizar e padronizar a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades para consolidar cotações de preços obtidas manualmente, em razão da baixa resposta de fornecedores locais e regionais, orçamentos



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

incompletos e diversidade de descrições em atas de registro de preços e contratos, o que gera atrasos, retrabalhos e fragilidade na formação das estimativas. O software permitirá a integração das cotações físicas com dados de bases oficiais, trazendo maior agilidade, padronização e segurança jurídica à instrução dos processos licitatórios.

3. DO SOFTWARE/REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;

b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 04 (quatro) pessoas por Secretária Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 30 acessos/logins/licenças mínimo 04 acessos por secretaria, a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.

d1) A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.

e) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

4. Especificações Técnicas do Objeto

4.1 Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O software deverá ser disponibilizado integralmente em ambiente web, cabendo à contratada a responsabilidade pela hospedagem, segurança e proteção do banco de dados. O sistema deverá ser multiusuário, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos, mediante login e senha individualizados, garantindo rastreabilidade. A solução deverá possibilitar a criação de perfis diferenciados por unidade gestora ou secretaria, assegurando que cada servidor visualize apenas as informações sob sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.1.2 O sistema deverá dispor de catálogo padronizado de produtos e serviços, contendo descrições, unidades de medida e de fornecimento compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos de controle. A contratada deverá gerenciar os registros, permitindo a solicitação de inclusão de novos itens, devendo responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com aceite ou justificativa técnica.

4.1.2.1 O catálogo deverá conter itens de uso comum e de amplo consumo administrativo, devendo evitar duplicidade de registros.

4.1.2.2 A base de dados deverá permitir filtros por elemento de despesa, objeto ou código (Catmat/Catser), bem como pesquisas automáticas em contratações anteriores.

4.1.3 O software deverá manter cadastro de fornecedores contendo, no mínimo, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo e CEP. A inclusão de novos fornecedores deverá ser respondida em até 24 (vinte e quatro) horas. O sistema deverá possibilitar listagem por objeto de licitação, pesquisa por produto/serviço e filtros regionais, favorecendo fornecedores locais e regionais.

4.1.4 A solução deverá possibilitar o registro e gerenciamento de cotações e médias de preços (cestas de preços), permitindo o cadastro de itens a partir do catálogo, a inclusão de fornecedores convidados ou que tenham apresentado orçamentos e a escolha entre, no mínimo, três métodos de cálculo: média, mediana e menor preço.

4.1.4.1 O sistema deverá apresentar automaticamente, durante a formação das cestas, o menor, o maior e a média dos preços coletados nos últimos seis meses, com indicação da fonte.

4.1.4.2 O sistema deverá permitir agrupamento de itens em lotes, com cálculo de valores por item e totais por lote.

4.1.4.3 A ferramenta deverá possibilitar duplicação de cotações já realizadas, integral ou parcial, aproveitando itens de pesquisas anteriores.

4.1.4.4 Deverá permitir importação e exportação de itens e cotações em formato xls/xlsx, viabilizando integração com sistemas de compras da Prefeitura.

4.1.5 O software deverá prever a aplicação de correção monetária nos valores registrados, permitindo três opções:

a) não aplicar correção;

b) aplicar correção por item, exibindo valor original, índice aplicado e valor corrigido, com base na data da homologação ou contratação;

c) aplicar correção por cesta de preços, a partir da data de sua conclusão.

4.1.5.1 Deverão estar disponíveis, no mínimo, os índices IPCA e IGP-M.

4.1.5.2 O sistema deverá gerar relatórios específicos com item, descrição, fonte de preços, valor original, índice aplicado e valor corrigido.

4.1.6 A ferramenta deverá dispor de módulo de cotação eletrônica, permitindo envio de convites por e-mail com link de acesso para fornecedores. O acesso se dará por login e senha, e deverá permitir registro de marca, valor unitário, valor total, prazo de validade, CPF do responsável e observações. Para medicamentos, será obrigatória a inclusão do número de registro da ANVISA.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.1.6.1 As cotações deverão ser entregues em meio digital (PDF), com assinatura eletrônica, e poderão ser migradas automaticamente para a cesta de preços, mediante validação por servidor do Município.

4.1.6.2 O sistema deverá fornecer suporte técnico aos fornecedores para acesso e cadastramento.

4.1.7 O software deverá possuir integração com bases públicas de preços, incluindo obrigatoriamente: Pannel de Preços do Governo Federal, PNCP, Banco de Preços em Saúde (BPS) e tabela CMED/ANVISA.

4.1.7.1 Adicionalmente, deverá prever consultas a SINAPI, CONAB e CEASA, quando aplicáveis às contratações municipais.

4.1.7.2 No caso do BPS, o sistema deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados, replicando a metodologia oficial, sem permitir seleção manual de preços.

4.1.7.3 No caso da CMED, o sistema deverá garantir atualização periódica da tabela, permitindo consultas por número de registro, princípio ativo, descrição e apresentação.

4.1.8 O sistema deverá emitir relatórios padronizados das pesquisas realizadas, incluindo:

- mapa de preços com diferença percentual entre menor preço e média;
- relatórios históricos de cotações;
- relatórios de correções monetárias;
- alertas automáticos de valores destoantes;
- ferramenta de análise crítica que permita excluir preços discrepantes do cálculo da média, mantendo-os registrados para consulta.

4.1.9 O software deverá armazenar e disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas de registro de preços, contratos, termos de homologação ou equivalentes). Não será admitida a simples indicação de links externos. Os documentos deverão ser anexados diretamente à cesta de preços, de modo a permitir consulta imediata.

4.1.10 Para objetos de uso comum — como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, expediente, medicamentos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, veterinários, combustíveis, lubrificantes, pneus e materiais de construção, entre outros — o sistema deverá apresentar automaticamente valores coletados em fontes oficiais, bastando a inclusão do item no catálogo, sem necessidade de buscas manuais pelos servidores.

4.1.11 O sistema deverá manter registro histórico das contratações do Município, armazenando ao menos os últimos 12 (doze) meses de compras, possibilitando consultas às médias praticadas e à evolução dos preços.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

4.1.12 Para assegurar representatividade local, a base de dados deverá conter informações de compras públicas realizadas por municípios limítrofes e entidades da região, permitindo comparações com as contratações municipais.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS, OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO

A solução deverá assegurar requisitos funcionais (inserção, consulta e comparação de orçamentos, integração com bases oficiais, relatórios padronizados), requisitos operacionais (acesso via web, no mínimo 30 logins simultâneos, interface amigável, suporte técnico em português e implantação em até cinco dias úteis) e requisitos de desempenho (SLA mínimo de 99%, rastreabilidade, autenticação e segurança das informações). Tais requisitos encontram-se detalhados nos itens 3 e 4.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O início da execução se dará após a assinatura do contrato e a conclusão da etapa de implantação e treinamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender às normas legais, fornece acesso à plataforma, realizar treinamento para os usuários, prestar suporte técnico remoto e assegurar atualizações do sistema sem custos adicionais durante a vigência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração será realizada mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de ateste da secretaria responsável. O pagamento dependerá da comprovação da prestação do serviço com a plataforma disponível e em funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar o software conforme especificações; fornecer treinamento inicial; garantir suporte técnico remoto; realizar atualizações periódicas; cumprir prazos e obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar servidores responsáveis; garantir infraestrutura mínima de internet e equipamentos; efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas; acompanhar e fiscalizar a execução.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. **Wilson Cesar Araujo**, matrícula nº 6454 da Secretaria Municipal de Administração. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor público **Luis Paulo da Silva Bruzigues**, matrícula nº 6366.

11.2. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

II – registrar, em histórico próprio de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – descrever de forma precisa as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados;

IV – adotar as providências cabíveis para assegurar os melhores resultados à Administração.

11.5. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal poderá solicitar ao setor competente a emissão de notificação à contratada, fixando prazo para a devida correção.

11.6. O gestor do contrato deverá monitorar os registros realizados pelo(s) fiscal(is), consolidar as ocorrências e medidas adotadas e, quando necessário, encaminhar à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência decisória.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Para fins de aceitabilidade, adotar-se-á como critério o menor preço por lote, desde que compatível com os valores de mercado e com a estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda. Tal critério visa assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos: indisponibilidade da plataforma, resistência inicial dos servidores, dependência de internet, inconsistência de bases externas e custos adicionais. Mitigação: SLA mínimo de 99%; treinamentos; reforço da infraestrutura; atualização periódica; definição clara de escopo contratual.

14. EMISSÃO DA NOTA FISCAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

14.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao Município de Elói Mendes/MG, contendo todos os dados obrigatórios, inclusive número do processo, número da licitação, número do contrato, competência e itens contratados.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por meio eletrônico e conter a identificação bancária da contratada.

14.3. Havendo erros na emissão ou na execução contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização.

15. VENCIMENTO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes os serviços de cessão de uso de software serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

15.2. O pagamento relativo aos serviços de implantação e treinamentos, será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente.

15.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

15.4. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, a contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

15.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

16. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

16.1. As condições para reajuste e reequilíbrio encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo IV.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo IV.

18. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

18.1. As sanções, infrações administrativas e rescisão encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

20. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Elói Mendes/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro(amos) viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

No presente caso, a contratação dos serviços especializados para a realização de exames de diagnóstico por imagem justifica-se pela necessidade de acesso a profissionais e empresas que detenham qualificação técnica específica, infraestrutura adequada e capacidade comprovada para atender às exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG. Tal característica torna inviável a competição, configurando-se a hipótese de inexigibilidade.

Elói Mendes/MG, em 03 de setembro de 2025.

**ASSESSORA DE LICITAÇÕES
ANA CAROLINE MATEUS**